



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1507 - 18 de Dezembro de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.260 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ DECRETA MEIO EXPEDIENTE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Ficam decretados **meio expediente das 08:00h às 13:00h nos dias 24 de dezembro de 2024(terça-feira) véspera de Natal e 31 de dezembro de 2024 (terça-feira) véspera de Ano Novo**, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único - Não se submetem ao meio expediente os serviços de urgência e emergência, a Guarda Municipal e a Defesa Civil ficando a cargo das Secretarias competentes eventual escala de regime de plantão.

Art.2º-Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)
[/minsaude](#)

COMBATE AO MOSQUITO

EM CASO DE SINTOMAS,
PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS

DISQUE SAÚDE 136

Saiba mais em
gov.br/mosquito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.261, de 18 de Dezembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.374.807,49 (Três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIA

30.031 - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

338-09.272.0004.2045.3.3.90.01.00.00.00.1.800.0000 3.374.807,49

Total da Suplementação: R\$ 3.374.807,49

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 1.800.0000, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 1.800.0000 (Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário))

(Demonstração do Excesso de Arrecadação através do Anexo I)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 5.261

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.800.0000 - REC. VINC. RPPS - PLANO PREVID.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2024	46.627.000,00
-------------------------	------	---------------

Receita Realizada	(A) 01 a 11 / 2024	50.001.807,49
	(B) 01 a 11 / 2023	40.630.637,02
	(C) 12 / 2023	8.166.049,70

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo	50.001.807,49	1,230642961994
	40.630.637,02	

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada	12 / 2024	(C * D)	(E)	10.049.491,59
Arrecadação Total Projetada para Exercício	2024	(A + E)	(F)	60.051.299,08
Previsão Orçamentária	2024		(G)	46.627.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período		(F - G)	(H)	13.424.299,08
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício			(I)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização		(H - I)		13.424.299,08

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 11/2024	(J)	50.001.807,49
Média Mensal = (J)/11	(K)	4.545.618,86
Projeção para os 12 meses	(L)	54.547.426,35
Previsão Orçamentária 2024	(M)	46.627.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N) 7.920.426,35
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)	7.920.426,35

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO

Receita Realizada 1 a 11/2024	(O)	50.001.807,49
Previsão Orçamentária 2024	(P)	46.627.000,00
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q) 3.374.807,49
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	0,00
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)	3.374.807,49
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?		SIM

MÉTODO A SER UTILIZADO = EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO

EXCESSO JÁ ATINGIDO = 3.374.807,49

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO, ou seja, R\$ 3.374.807,49

COMBATE
AO MOSQUITO

EM CASO DE SINTOMAS,
PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.



AGENTE
DE SAÚDE E
ENDEMIAS

DISQUE
SAÚDE 136

Saiba mais em
gov.br/mosquito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.262, de 18 de Dezembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 864.652,52 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

33-28.843.0000.0001.4.6.91.71.00.00.00.1.500.0000 864.652,52

Total da Suplementação: R\$ 864.652,52

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

702-04.122.0001.2001.3.1.90.04.00.00.00.1.500.0000 32.749,14

57-04.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.1.500.0000 29.357,48

58-04.122.0001.2001.3.1.90.16.00.00.00.1.500.0000 70.000,00

59-04.122.0001.2001.3.1.90.92.00.00.00.1.500.0000 83.499,80

20.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

703-04.122.0001.2001.3.1.90.04.00.00.00.1.500.0000 72.696,12

20.015 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GEOPROC. E HABITAÇÃO

708-04.122.0001.2001.3.1.90.04.00.00.00.1.500.0000 29.816,90

197-04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000 51.580,34

198-04.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.1.500.0000 14.343,20

201-04.122.0001.2001.3.1.91.13.00.00.00.1.500.0000 5.369,38

205-04.121.0013.2073.3.3.90.34.00.00.00.1.500.0000 137.405,16

40 - FUNDAÇÃO

40.041 - FUNDAÇÃO MACATUR

473-04.122.0001.2001.3.3.90.92.00.00.00.1.500.0000 337.835,00

Total da Anulação: R\$ 864.652,52

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

COMBATE AO MOSQUITO
EM CASO DE SINTOMAS, PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

AGENTE DE SAÚDE ENDEMIAS

DISQUE SAÚDE 136
Saiba mais em gov.br/mosquito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 160/2024

Regulamenta interdição de via no município de Cachoeiras de Macacu – RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de interdição de via em CACHOEIRAS DE MACACU – RJ em razão do evento “CANTATA DE NATAL”.

RESOLVE:

Art.1º – Fica interditada a Av. Governador Roberto Silveira, em Cachoeiras de Macacu, próximo a Secretaria Municipal de Educação, no trecho entre a esquina da Rua Oswaldo Aranha até a esquina da Rua Romeu Caetano Guida, Campo do Prado, na data **18 de Dezembro de 2024**, a partir das 16:00 hs. Ao término do evento o trânsito volta ao normal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data 18/12/2024.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 18 de Dezembro de 2024

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito

DISQUE SAÚDE 136
Saiba mais em gov.br/doacaodelite
#DoeLeiteMaterno

Junte-se à luta de bebês prematuros e com baixo peso internados nas Unidades Neonatais. É o Brasil no rumo certo.

Vida em cada gota recebida.

doe leite materno
Qualquer quantidade importa.

1 pote pode alimentar até 10 recém-nascidos

Ligue 136 ou procure o banco de Leite Humano mais próximo e informe-se sobre como doar

BRASIL BEM CUIDADO SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 800 - 18 de Dezembro de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1507

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Saiba mais em gov.br/mosquito DISQUE SAÚDE **136**

COMBATE AO MOSQUITO

PARA FAZER DIFERENTE,
PRECISAMOS AGIR ANTES.

Evite água parada e elimine os criadouros do mosquito.

Vamos agir juntos para que as histórias de dengue, chikungunya e Zika não se repitam.

- Mantenha a caixa-d'água bem fechada.
- Receba bem os agentes de saúde e os de endemias.
- Amarre bem os sacos de lixo.
- Não acumule sucata e entulho.
- Coloque areia nos vasos de planta.
- Guarde pneus em locais cobertos.
- Limpe bem as calhas de casa.
- Esvazie garrafas PET, potes e vasos.

Em caso de sintomas, procure uma Unidade de Saúde e não tome remédios por conta própria.

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL **BRASIL** UNIÃO E RECONSTRUÇÃO